

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 170/2025 – CONIN/SEFIN
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal Marcelo Antônio Oliveira Caldeira, Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo nº 35/2025-SEFIN, como objeto “Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais”, gerando 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023/SEFIN/SEFIN **NORTE TURISMO LTDA** CNPJ nº 05.570.254/0001-69.

O Processo trata do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado inicialmente, passando o valor original de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) desconsiderando a supressão ocorrida no 2º Termo Aditivo em virtude do Decreto nº 113.426/2025/PMB que reduziu o valor do contrato para R\$ 43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais) para o valor total de **R\$ 71.250,00** (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), permanecendo sua vigência até 05/02/2026.

CONTRATO Original	1º T A Prorrogação	2º T A Prorrogação e Supressão	3º T A Acréscimo 25%
R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 43.320,00	R\$ 71.250,00

A gestora de contratos através de justificativa, pondera positivamente a necessidade do acréscimo de valor.

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária suficiente para a realização da despesa, conforme extrato de dotação anexo assim discriminados: Funcional Programática: 2.05.21.04.128.0006; Atividade: 1223; Sub-Ação: 001; Tarefa: 002 Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3390330000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 782/2025-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, informando ser de opinião favorável ao acréscimo de 25% no valor original do contrato de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) gerando o 3º Termo Aditivo ao Contrato 002/2023-SEFIN.



O presente 3º Termo Aditivo, uma vez formalizado integra-se ao Contrato nº 002/2023-SEFIN. Analisando temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, e após autorização superior, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas do Aditivo, estando apto a continuar gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 10 de julho de 2025.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN

